

Limites da LRF para a União: Despesas com Pessoal

DIMENSÃO TEMPORAL	
Início	2000
Fim	Série em curso
Periodicidade	Quadrimestral
Tempestividade	Divulgação após a publicação do Relatório de Gestão Fiscal ao final de cada quadrimestre, publicado ao final do mês subsequente.
DIMENSÃO METODOLÓGICA	
Unidade de Medida	R\$ milhares correntes.
Cobertura de Governo	Governo Federal, excluindo-se as despesas com Amapá, Roraima e Distrito Federal
Caracterização dos Eventos	Conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 6ª Edição, a despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência; e compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, ou seja, o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal" e fazem parte do somatório. Após a apuração desse somatório, são deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais, conforme a seguir: indenização por demissão de servidores ou empregados; relativas a incentivos à demissão voluntária; derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição; decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2o do art. 18 da LRF; com pessoal, do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e Roraima, custeadas com recursos transferidos pela União na forma dos incisos XIII e XIV do art. 21 da Constituição e do art. 31 da Emenda Constitucional no 19; com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira de que trata o § 9o do art. 201 da Constituição, das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Fatores de Remuneração	Não se aplica, pois se trata de indicador de fluxo.
Regime de Apropriação	Registro pelo regime de competência, conforme estabelecido na Lei nº 4.320/64
Fontes de Informações	Os dados são obtidos do banco de dados do SIAFI por meio do SIAFI Gerencial até 2014 e Tesouro Gerencial a partir de 2015
Comentários Metodológicos	A metodologia é publicada junto com o Relatório de Gestão Fiscal e corresponde à utilizada no último ano da série.
Política de Revisão	Todos os anos como resultado das reuniões do GT de Demonstrativos Fiscais
DESCRIÇÃO DAS COLUNAS E DADOS (NO CASO DE PLANILHAS)	
Coluna 1	Período (quadrimestre de referência).
Coluna 2	Despesa total com pessoal – despesas executadas nos últimos doze meses em relação ao período de referência; valores correntes em R\$ mil. Conforme o Manual de Demonstrativos Fiscais, a despesa total com pessoal “compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas (despesa bruta com pessoal), deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF (despesas deduzidas), não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.”
Coluna 3	Receita Corrente Líquida da União – apurada considerando as receitas e deduções realizadas nos últimos doze meses em relação ao período de referência; valores correntes em R\$ mil. Está disponível neste portal um conjunto de dados específico para esse indicador, “Receita Corrente Líquida da União”, com mais detalhes a respeito de sua apuração.
Coluna 4	Limite Máximo para a despesa total com pessoal estabelecido pela LRF. No caso do Poder Executivo Federal, esse limite é de 37,9% da Receita Corrente Líquida da União. Esta coluna equivale, em R\$ mil, à aplicação desse percentual sobre o valor da Receita Corrente Líquida da União (coluna 3).
Coluna 5	% da Despesa total com Pessoal sobre a RCL – representa o valor percentual do valor apresentado na coluna 2 (Despesa total com pessoal) em relação ao valor apresentado na coluna 3 (Receita Corrente Líquida da União).
OBSERVAÇÕES E COMENTÁRIOS ADICIONAIS	